



4º (QUARTO) ADITAMENTO AO TERMO DE EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA SKM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

SKM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 1101-B, parte, Ala B, WT Morumbi, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 35.403.949/0001-17, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), sob o NIRE 35.300.589.459, neste ato na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais (conforme abaixo definidas) (“Emissora” ou “Companhia”);
e, do outro lado,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão, representando a comunhão dos titulares de Notas Comerciais Escriturais (“Agente Fiduciário” e “Representante dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais”, respectivamente);

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”;

CONSIDERANDO QUE:

- A.** as Partes celebraram, em 21 de março de 2022, o “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Sem Garantias, a ser Alterada para com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da SKM Empreendimentos e Participações S.A.*” (“Termo” ou “Termo de Emissão”);
- B.** as Partes celebraram, (i) em 3 de agosto de 2022 o “*1º (Primeiro) Aditamento ao Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Sem Garantias, a ser Alterada para com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da SKM Empreendimentos e Participações S.A.*” (“Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão”), a fim de refletir a alteração das Notas

Comerciais Escriturais de “sem garantias” para “com garantia real”, uma vez que a constituição e formalização da Garantia Real, prestada na forma de alienação fiduciária de imóvel, foram observadas; (ii) em 23 de junho de 2023 o “2º (Segundo) Aditamento ao Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da SKM Empreendimentos e Participações S.A.” (“Segundo Aditamento ao Termo de Emissão”), a fim de refletir a alteração da data de vencimento das Notas Comerciais Escriturais, bem como as datas de pagamento da Remuneração; e (iii) em 23 de agosto de 2023 o “3º (Terceiro) Aditamento ao Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da SKM Empreendimentos e Participações S.A.” (“Terceiro Aditamento ao Termo de Emissão”), a fim de refletir a alteração na quantidade de séries da Emissão;

C. em Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais realizada em 31 de agosto de 2023 (“AGT”), foi aprovada pelo Titular das Notas Comerciais Escriturais, e nas Assembleias Gerais Extraordinárias da Emissora e da NK 246 Empreendimentos e Participações S.A. (CNPJ 50.364.980/0001-80) (“NK Empreendimentos”), ambas realizadas em 31 de agosto de 2023, foi aprovada pelos acionistas da Emissora e da NK Empreendimentos, a cisão parcial da Emissora e a transferência parcial das obrigações da Emissora no âmbito das Notas Comerciais para a NK Empreendimentos, que sucedeu a Emissora em todas as suas responsabilidades, direitos e obrigações referentes à 2ª Série das Notas Comerciais, nos termos do artigo 231 da Lei das S.A. (“Cisão Parcial”). Nesse sentido, a Emissão passará a ter série única;

D. nos termos do Termo de Emissão, as Partes resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Emissão, de forma a refletir as deliberações tomadas na AGT.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído no Termo, ainda que posteriormente ao seu uso.

RESOLVEM AS PARTES aditar o Termo de Emissão, por meio deste “4º (Quarto) Aditamento ao Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da SKM Empreendimentos e Participações S.A.” (“Aditamento ao Termo de Emissão”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

AUTORIZAÇÃO

1.1 A celebração do presente Aditamento ao Termo de Emissão e as alterações aqui dispostas foram autorizadas pelos Titulares de Notas Comerciais Escriturais na AGT, nos termos da Cláusula 9.7 do Termo de Emissão.

ARQUIVAMENTO DO ADITAMENTO

2.1 Este Aditamento ao Termo de Emissão será disponibilizado nos sítios eletrônicos da Emissora (<https://www.brookfield.com/pt-br/documentos-de-conformidade>) e do Agente Fiduciário (www.vortx.com.br), nos prazos previstos na Cláusula 2.3 do Termo de Emissão.

ALTERAÇÕES AO TERMO DE EMISSÃO

3.1 O presente Aditamento ao Termo de Emissão tem como objetivo indicar a Cisão Parcial, e conseqüentemente, a alteração, além das outras alterações aqui previstas, da quantidade de Notas Comerciais, do Valor Total da Emissão (conforme definido no Termo de Emissão) e da quantidade de séries das Notas Comerciais Escriturais, com a conseqüente alteração do título do Termo de Emissão e da Cláusula 4.10 do Termo de Emissão, os quais passarão a vigorar de acordo com as redações abaixo:

“TERMO DE EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA SKM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.”

“4.10. Quantidade de Notas Comerciais Escriturais Emitidas: serão emitidas 100.000 (cem mil) Notas Comerciais Escriturais, em série única, perfazendo o valor total da emissão equivalente a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”)”

3.2 Em razão da alteração da Cláusula 3.1 acima, fica acordado que todas as menções a “séries” no Termo de Emissão deverão ser entendidas por “série única”.

DECLARAÇÕES

4.1 A Emissora, neste ato, reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas no Termo de Emissão, que se aplicam ao Aditamento ao Termo de Emissão, como se aqui estivessem transcritas.

4.2 A Emissora declara e garante, neste ato, todas as declarações e garantias previstas do Termo de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento ao Termo de Emissão.

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE EMISSÃO

5.1 As alterações feitas no Termo de Emissão por meio deste Aditamento ao Termo de Emissão não implicam novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Termo de Emissão que não foram expressamente alterados por este Aditamento ao Termo de Emissão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do Termo de Emissão por meio das alterações previstas neste Aditamento ao Termo de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito faculdade ou prerrogativa que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

6.2 O Aditamento ao Termo de Emissão é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores a qualquer título.

6.3 Caso qualquer das disposições deste Aditamento ao Termo de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

6.4 O presente Aditamento ao Termo de Emissão e as Notas Comerciais Escriturais constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do Termo de Emissão.

6.5 O presente Aditamento ao Termo de Emissão será assinado por meios eletrônicos, digitais e/ou informáticos, sendo certo que as Partes reconhecem esta forma de contratação como válida e plenamente eficaz, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das Partes em celebrar eventuais aditamentos, devendo, em todo caso, atender às regras vigentes para verificação da autenticidade das assinaturas das Partes, desde que seja estabelecida com certificação dentro dos padrões ICP – BRASIL, em conformidade com o artigo 107 do Código Civil e com o §1º, do artigo 10º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



6.6 Este Aditamento ao Termo de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

6.7 Este Aditamento ao Termo de Emissão é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento ao Termo de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 31 de agosto de 2023.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)



PÁGINA DE ASSINATURA DO 4º (QUARTO) ADITAMENTO AO TERMO DE EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA SKM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

SKM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: **Hilton Rejman**
CPF: 134.863.778-17

Nome: **Bernardo Sequeira Taier**
CPF: 045.275.456-98

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: **Matheus Gomes Faria**
CPF: 058.133.117-69

Nome: **Ana Beatriz Rodrigues Brito**
CPF: 452.343.128-01

DocuSigned by:
Ana Beatriz Rodrigues Brito
48DC90325C8A4D0

TESTEMUNHAS:

Nome: **Isabela Ribeiro Magalhães**
CPF: 434.049.808-40

Nome: **Túlio Assunção**
CPF: 031.510.046-01